

Número MP: 02.2025.00124761-4

Memorando nº 0664/2025/SEAD/DMP-PGJ

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2025.

À Senhora

**Nádia de Moura Mattos Motta**

Diretora da Secretaria de Administração/SEAD

Assunto: Solicita Orientação (faz)

**Prezada Diretora (a):**

Considerando a necessidade de instruir adequadamente os quantitativos nas próximas aquisições de materiais para suprimento do estoque do almoxarifado deste departamento, venho, por meio deste, solicitar orientação quanto à fórmula a ser adotada para tal finalidade.

Atualmente, conforme previsto no **Anexo I da Resolução PGJ nº 20/2016-PGJ**, de 08 de setembro de 2016, utilizamos a fórmula baseada no consumo médio mensal, tempo e intervalo de aquisição, estoque mínimo e máximo, ponto de pedido e quantidade a ressuprir. Essa metodologia está detalhada na **Instrução Normativa nº 205/1988**, que define, entre outras, as seguintes fórmulas:

$$\text{Consumo Médio Mensal (C)} = \text{Consumo Anual} / 12$$

$$\text{Estoque Mínimo (Em)} = C \times f$$

$$\text{Estoque Máximo (EM)} = Em + C \times I$$

$$\text{Ponto de Pedido (Pp)} = Em + C \times T$$

$$\text{Quantidade a Ressuprir (Q)} = C \times I$$

Entretanto, em conversa informal com o servidor Marcus Guasso, foi sugerida a adoção de uma fórmula alternativa que considera a **taxa de crescimento do órgão**, aplicada sobre o consumo de cada material. Essa abordagem utiliza a fórmula:

$$\text{Taxa de Crescimento} = \frac{\text{Valor Inicial} - \text{Valor Final}}{\text{Valor Inicial}} \times 100\%$$

Como exemplo, considerando um consumo de 1.000 unidades em 2023 e 2.000 unidades em

2025:

$$TC=2000-1000/1000 \times 100=100\%$$

Ou seja, a taxa de crescimento em três anos seria de **100%**, e essa taxa poderia ser aplicada sobre o consumo atual para estimar os quantitativos futuros.

A proposta seria aplicar essa taxa sobre o consumo histórico dos materiais, ajustando os quantitativos conforme o crescimento observado nas demandas do órgão.

Diante disso, solicitamos a gentileza de orientar este departamento quanto à fórmula mais adequada a ser utilizada, considerando os aspectos técnicos, administrativos e normativos vigentes.

Atenciosamente,

**Renata Caroline Pereira de Macedo**  
Chefe de Depto. de Material e Patrimônio

**Adriana Cristina Dias Gomes Spagnol**  
Chefe de Divisão de Almoxarifado

022025.00124761-4

Memorando nº 0745/2025/PGJ/SEAD

Campo Grande, 22 de setembro de 2025

À Senhora  
**Renata Caroline Pereira de Macedo**  
Chefe do Departamento de Material e Matrimônio

Assunto: Fórmula de consumo- Protocolo Unificado nº 02.2025.00124761-4.

**Prezada Chefe,**

Cumprimentando-a cordialmente, e considerando a sugestão de adoção de fórmula alternativa que leva em conta a taxa de crescimento do órgão, aplicada sobre o consumo de cada material, em substituição à fórmula estabelecida no Anexo I da Resolução nº 20/2026-PGJ, solicita-se a verificação, junto à área técnica, se o método é mais vantajoso para estimar os quantitativos futuros.

Caso se conclua pela vantajosidade da fórmula alternativa em relação à metodologia atualmente vigente, solicita-se a elaboração de proposta de redação visando à alteração da mencionada resolução.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)  
**Nádia de Moura Mattos Motta**  
Diretora da Secretaria de Administração

**Número MP: 02.2025.00124761-4**

Memorando nº 0674/2025/SEAD/DMP-PGJ

Campo Grande-MS, 23 de setembro de 2025.

**Ao Senhor**

**Marcus Vinicius Pereira Guasso**

**Chefe do Setor de Apoio do Planejamento**

**Assunto: Encaminhamento (faz)**

**Prezado Senhor:**

Cumprimentando-o cordialmente, considerando que fora solicitado pela Diretoria pela Secretaria de Administração que fosse verificado com a área técnica, se a adoção da fórmula de crescimento do Órgão é o método mais vantajoso para estimar os quantitativos futuros, solicito apoio de Vossa Senhoria no sentido de orientar esse Departamento, se a fórmula  $\text{Taxa de Crescimento} = \frac{\text{Valor Final} - \text{Valor Inicial}}{\text{Valor Inicial}} \times 100\%$ , poderia ser aplicada sobre o consumo atual para estimar os quantitativos futuros.

A proposta seria aplicar essa taxa sobre o consumo histórico dos materiais, ajustando os quantitativos conforme o crescimento observado nas demandas do Órgão.

Diante disso, solicitamos a gentileza de orientar este departamento quanto à fórmula mais adequada a ser utilizada, considerando os aspectos técnicos, administrativos e normativos vigentes.

Atenciosamente,

**Renata Caroline Pereira de Macedo**  
Chefe de Depto. de Material e Patrimônio

Rua Lília Oshiro, 105 – Carandá Bosque – CEP 79.031-005 – Campo Grande (MS)  
Telefone: (67) 3318-3980 - www.mpms.mp.br

02.2025.00124761-4

Memorando nº 0006/2025/APC/SEAD

26 de setembro de 2025

Do: SETOR DE APOIO AO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES/SEAD/PGJ

Para: DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/SEAD/PGJ

**Assunto:** Metodologia para projeção anual de consumo por taxa média de consumo.

Em atenção ao disposto no **Memorando nº 674/2025/SEAD/DMP-PGJ** e considerando a necessidade de padronização dos memoriais de cálculo para estimativa de quantidades nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), bem como a construção de diretrizes para previsão anual de consumo no âmbito do MPMS, recomenda-se a **metodologia de taxa média de consumo** para projetar o consumo do próximo período ( $X_2$ ) a partir de uma série histórica de, ao menos, dois períodos consecutivos ( $X_0$  e  $X_1$ ), com possibilidade de extensão para séries mais longas.

### 1. Fundamentação normativa e de boas práticas

**Lei Federal nº 14133/2021:** determina que a fase preparatória deve estar ancorada em planejamento, compatível com o Plano de Contratações Anual, e contemplar as considerações técnicas necessárias (art. 18, *caput*), incluindo a estimativa das quantidades anuais e respectiva memória de cálculo (art. 18, § 1º, inciso IV, e art. 40, *caput*).

**Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022:** reforça a obrigatoriedade de memória de cálculo e de evidências que suportem a estimativa (art. 9º, inciso V).

**Manual de Licitações e Contratos (TCU, 5ª ed., 2023):** destaca que a estimativa das quantidades é elemento obrigatório do ETP, devendo relacionar demanda prevista e quantitativos, considerando economia de escala e interdependências, e divulgar os quantitativos ainda que o orçamento seja sigiloso.

## 2 Metodologia (definições, cálculo e projeção)

Definições:

$X_0$ : consumo observado no ano base (t).

$X_1$ : consumo observado no ano subsequente (t+1).

$g$ : taxa de crescimento anual.

$$g = \frac{X_1 - X_0}{X_0}$$

Projeção para o ano seguinte ( $X_2$ ):

$$X_2 = X_1 \cdot (1 + g)$$

Quando o histórico for superior a um ano (2 anos ou mais), sugere-se calcular a média das taxas de crescimento anual ( $g_{med}$ ):

$$g_1 = \frac{X_1 - X_0}{X_0}$$

$$g_2 = \frac{X_2 - X_1}{X_1}$$

$$g_n = \frac{X_n - X_{n-1}}{X_{n-1}}$$

$$g_{med} = \frac{g_1 + g_2 + \dots + g_n}{n}$$

Projeção para o ano seguinte ( $X_{n+1}$ ) considerando a taxa média ( $g_{med}$ ):

$$X_{n+1} = X_n \cdot (1 + g_{med})$$

## 3 Observações e salvaguardas

**Horizonte de dados:** utilizar, preferencialmente, histórico de 2 a 3 anos, ajustando choques exógenos (ex.: mudanças excepcionais de escopo, pandemia) e excluindo outliers justificados.

**Economia de escala:** quando aplicável, consolidar demandas correlatas entre unidades para capturar ganhos de escala.

**Memória de cálculo:** anexar ao ETP todos os dados históricos, planilhas, relatórios, tratamentos aplicados e justificativas específicas.

**Revisão periódica:** atualizar projeções sempre que houver alteração significativa no perfil de consumo.

#### 4 Resolução nº 20/2016-PGJ

É importante esclarecer que as fórmulas previstas na resolução em epígrafe (ex.: consumo médio mensal, estoque mínimo, estoque máximo e correlatas) têm finalidades específicas para a **gestão de estoques** e não guardam relação direta com o cálculo objeto deste memorando, que se destina exclusivamente à **projeção anual de consumo para fins de planejamento e estimativa de quantitativos**. Ressalta-se, ainda, que o presente memorando **não altera, ratifica ou retifica** as fórmulas constantes da referida resolução, permanecendo estas vigentes para os propósitos a que se destinam.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos ou ajustes que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

**Marcus Vinícius Pereira Guasso**

Chefe do Setor de Apoio ao Planejamento de Contratações

**Número MP: 02.2025.00124761-4**

Memorando nº 0670/2025/SEAD/DMP-PGJ

Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2025.

**À Senhora**

**Nádia de Moura Mattos Motta**

**Diretora da Secretaria de Administração**

**nesta**

Assunto: Encaminhamento (faz)

**Prezada Senhora:**

Cumprimentando-a cordialmente, considerando a metodologia para projeção anual de consumo por taxa média de consumo apresentada pelo Setor de Apoio ao Planejamento de Contratações, remeto os presentes autos para conhecimento de Vossa Senhoria, bem como solicito a ratificação para utilização da mesma nas contratações do Departamento de Material e Patrimônio.

Atenciosamente,

**Renata Caroline Pereira de Macedo**

Chefe de Depto. de Material e Patrimônio

02.2025.00124761-4

Despacho nº 0130/2025/PGJ/SEAD

**Ao Departamento de Material e Patrimônio:**

Tendo em vista o movimento de modernização e melhoria contínua dos processos e fluxos administrativos da Secretaria de Administração, ratifico a propositura de nova metodologia de cálculo apresentada pelo Setor de Apoio ao Planejamento, encaminhando para que seja aplicada imediatamente nos processos de planejamento e contratação de bens e consumo subordinado a esta Secretaria.

Campo Grande, 30 de setembro de 2025

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

**Nádia de Moura Mattos Motta**

Diretora da Secretaria de Administração